



*cidade que cuida*

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 14.506, DE 06 DE MAIO DE 2022.

ELENCA COMO ATIVIDADE ESSENCIAL À SAÚDE PÚBLICA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ÓTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Elenca como atividade essencial à saúde pública o funcionamento dos estabelecimentos de ótica no Município de João Pessoa.

**§ 1º** Poderá ser decretada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que seja efetivada por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 06 de maio de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Marmuthe Cavalcanti

PUBLICADO NO SEMANÁRIO  
OFICIAL N.º DOM 030  
de 10 de 05 de 2022

